



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 29/06/2021

• PODER EXECUTIVO-EDIÇÃO EXTRA

• ANO: 2021 – Nº 063

DECRETO Nº 99 DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS-MA, ESTADO DO MARANHÃO** e o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS – FAPEN**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 228/2008:

CONSIDERANDO o falecimento, em 30/03/2021, do servidor público municipal Sr. FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 342.841.048-37, titular do cargo de PROFESSOR, quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Aldeias Altas-MA;

CONSIDERANDO que o servidor deixou na qualidade de dependentes aptas ao recebimento de PENSÃO POR MORTE, na forma do 8º, I, da Lei Municipal nº 228/2008, JULIA CLARISSA FERREIRA CARVALHO, CPF nº 633.912.503-48 e CAMILA JASMINE FERREIRA CARVALHO, CPF nº 633.912.513-10;

CONSIDERANDO a fundamentação legal do benefício de pensão por morte contida no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019; art. 2º da Lei nº 10.887/2004 e art. 42 da Lei Municipal nº 228/2008;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 16-2021-21/0007 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer

favorável emitido pelo Fundo de Previdência Social do Município de Aldeias Altas – FAPEN;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER o benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE a JULIA CLARISSA FERREIRA CARVALHO e CAMILA JASMINE FERREIRA CARVALHO, no valor de R\$3.098,95 (três mil e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. Vencimento , de acordo com o art. 14 da Lei Municipal nº 261, de 20/12/2011, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Aldeias Altas.	R\$ 2.951,38
B. Quinquênio , de acordo com o art. 15, I c/c art. 16 da Lei Municipal nº 261, de 20/12/2011, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do magistério público municipal de Aldeias Altas.	R\$ 147,57
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 3.098,95
TOTAL DOS PROVENTOS PARA PENSÃO POR MORTE	R\$ 3.098,95

§ 1º Este benefício é devido a partir da data de falecimento do segurado, conforme art. 43, I, da Lei Municipal nº 228/2008.

§ 2º Este benefício será reajustado na forma do art. 42, §3º, da Lei Municipal nº 228/2008.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta portaria não possui caráter vitalício, devendo cessar

o seu pagamento quando ocorrer a perda da qualidade de dependente das beneficiárias, conforme disposto no art. 10, III, da Lei Municipal nº 228/2008.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas - MA, 29 de junho de 2021.

KEDSON ARAÚJO LIMA

Prefeito Municipal de Aldeias Altas – MA

PORTARIA Nº 08 DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a antecipação do pagamento da primeira metade do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais inativos, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social do Município de Aldeias Altas – FAPEN.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS- FAPEN, no uso suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 228/2008 e alterações posteriores:

CONSIDERANDO que, por meio da portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) Declarou estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 93, de 22 de junho de 2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas de flexibilização no contexto da

pandemia do covid-19 no Município de Aldeias Altas-MA;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a antecipação do pagamento da primeira metade do 13º (décimo terceiro) salário dos servidores públicos municipais inativos, aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social do Município de Aldeias Altas – FAPEN, a ser pago até o dia 30 (trinta) de junho de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aldeias Altas - MA, 29 de junho de 2021.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA

Presidente do Fundo Previdenciário – FAPEN

ERRATA

PORTARIA Nº 07, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

A Portaria nº 07 de 23 de junho de 2021, publicado na edição extra nº 061 de 23 de Junho de 2021, do Diário Oficial do Município de Aldeias Altas Estado Maranhão, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se Lê:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para acesso às funcionalidades dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA:

I – JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA: acesso aos sistemas SAAP INATIVADE e SAAP PAINEL DE VÍNCULO;

II - JOIMAR CRISTIANO OLIVEIRA COSTA: acesso ao sistema SAAP INATIVIDADE;

III - FELIPHE MENDES BACELAR: acesso ao sistema SAAP INATIVIDADE.

Leia-se:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados para acesso às funcionalidades dos sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA:

I – JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA: acesso aos sistemas SAAP INATIVADE e SAAP PAINEL DE VÍNCULO;

II - JOIMAR CRISTIANO OLIVEIRA COSTA: acesso ao sistema SAAP INATIVIDADE;

III - FELIPE ABREU DE CARVALHO: acesso ao sistema SAAP INATIVIDADE.

Aldeias Altas (MA), 29 de junho de 2021.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA
Presidente do Fundo Previdenciário – FAPEN

EXPEDIENTE

Kedson Araújo Lima

Prefeito Municipal

Marcio Lobo Lima

Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

Avenida João Rosa, 285, Centro,

Aldeias Altas - MA

SERVIÇO FINANCEIRO

Junho/ 2021

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.100,00
TAXA SELIC (%)	0,01327
TJLP (% ao mês)	0,3842
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,2019
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Música: Argmar Siqueira

Renasceu uma nova esperança
No horizonte há um novo porvir
Fruto nato de braços bem fortes
De um povo garboso e viril
Pra esta terra ainda criança
Muitas glórias ainda hão de vir
Que a bravura da raça suporte
Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
Prova viva de culto ao labor
Nos teus campos a cana-de-açúcar
Mostra o verde de esperança e do amor
Aldeias Altas terra mãe querida
Teu louvor hei de sempre cantar
Que teus filhos ao longo da vida
Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
Teu futuro orgulho trará
És o berço de Gonçalves Dias
Cantor da mata do Jatobá
Ao cantar os louros da tua glória
De prazer se enche o coração
Prometendo te dar só vitórias
Ordenamos na paz e na união.